



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO CLARO

TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO XIX | EDIÇÃO Nº 1693



# SUMÁRIO

Terça-feira, 15 de outubro de 2024  
Ano XIX | Edição nº 1693

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Decretos .....	15
<b>Fundação Municipal de Saúde</b> .....	20
<b>Outros Atos</b> .....	20
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	23
Notificação .....	23



**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 20.420**

de 11 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 11 de outubro de 2024, a Senhora JÉSSICA APARECIDA DE MORAES MINILLO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 11 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Municipal da Administração

**PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.425****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o Senhor IVAN DONIZETTI MARAFON, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.426****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o Senhor SERGIO ZERBO, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Manejo Florestal - Aterro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

**PORTARIA Nº 20.427****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 14 de outubro de 2024, o Senhor EDER RODRIGO VARUSSA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

**PORTARIA Nº 20.428****de 15 de outubro de 2024**



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 11 de outubro de 2024, o senhor LUIZ ANTONIO SERAPHIM, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

---

**PORTARIA nº 20.429**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 15 de outubro de 2024, o Senhor SÉRGIO ZUMIRO LITHOLDO, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

---

**PORTARIA nº 20.430**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**



Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o Senhor RUGGERO AUGUSTO SERON, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.431**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o Senhor CAIQUE WESLEY PEIXOTO GIOVANNI, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.432**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 18 de outubro de 2024, a Senhora KAROLLAINY BRAGA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal



JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.433**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de outubro de 2024, o Senhor RAPHAEL DE OLIVEIRA CANOVA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.434**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o senhor RAPHAEL DE OLIVEIRA CANOVA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Políticas Especiais, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb



**PORTARIA Nº 20.435**  
**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de outubro de 2024, o Senhor NORIVAL PAULA SANT'ANA JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

**PORTARIA Nº 20.436**  
**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o Senhor NIVALDO MONTEIRO DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

**PORTARIA Nº 20.437**  
**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**



Artigo 1º - NOMEAR a partir de 15 de outubro de 2024, o Senhor CLEBER ROBERTO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor C IV, junto ao Fundo Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA nº 20.438**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE :**

Artigo 1º - EXONERAR em 18 de outubro de 2024, o Senhor PAULO SÉRGIO BARBI, do cargo em comissão de Assessor C III, junto ao Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA nº 20.439**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 21 de outubro de 2024, a senhora LOURDES CRISTINA GIANEI BARBI, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto ao Fundo Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal



JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.440**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de outubro de 2024, o Senhor WAGNER CRISTIANO DA COSTA MENDES, do cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.441**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o Senhor JUDICEZAR FERNANDES TAVARES, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb



---

**PORTARIA Nº 20.442****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de outubro de 2024, a Senhora ALINE ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, do cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

---

**PORTARIA Nº 20.443****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, a Senhora MARCIA VALÉRIA BORGES MARÇAL DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

---

**PORTARIA Nº 20.444****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de outubro de 2024, a Senhora CAROLINE FELICIANO DE OLIVEIRA, do cargo em



comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA nº 20.445**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, o Senhor ADENILSON FELICIANO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA nº 20.446**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE :**

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de outubro de 2024, a Senhora ANDRÉA PRISCILA NARDINI SANCHEZ, do cargo de Assessor dos Direitos da Pessoa com Deficiência, junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS



Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.447**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 15 de outubro de 2024, o Senhor PAULO ROBERTO MEYER, para o cargo de Assessor dos Direitos da Pessoa com Deficiência, junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.448**

**de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE** :

Artigo 1º - EXONERAR em 01 de outubro de 2024, a Senhora MARILZA FERTRIN RODRIGUES, do cargo de Chefe de Divisão, junto a Divisão de Apoio ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb



---

**PORTARIA Nº 20.449****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 01 de outubro de 2024, a Senhora CASSIANA RIBEIRO BRUSTELO, do cargo de Chefe de Seção, junto a Seção de Controle de Banco de Dados (AUDESP) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.450****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 02 de outubro de 2024, a Senhora CASSIANA RIBEIRO BRUSTELO, para o cargo de Chefe de Divisão, junto a Divisão de Apoio ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.451****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de outubro de 2024, a Senhora TALITA RAFAELI LOPES, do cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

**PORTARIA nº 20.452****de 15 de outubro de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2024, a Senhora RAQUEL CARDOSO DE SOUZA, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PORTARIA SME nº 596****De 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o término do período de designação do (a) Senhor (a) **TATIANA ANDRADE FERNANDES DE LUCCA**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CESSAR**, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

**Nº 151/2023**, que designou o (a) Senhor (a) **TATIANA ANDRADE FERNANDES DE LUCCA** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA** na **EM "DOM PEDRO I"**,

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

RIO CLARO, 10 de Outubro de 2024.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA SME nº 597****De 10 de Outubro de 2024**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o término do período de designação do (a) Senhor (a) **GISELE LINO DE OLIVEIRA**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CESSAR**, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

**Nº 288/2024**, que designou o (a) Senhor (a) **GISELE LINO DE OLIVEIRA** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR SUBSTITUTO DE ESCOLA** na **EM "DOM PEDRO I"**

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

RIO CLARO, 10 de Outubro de 2024.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA SME nº 598****De 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter profissional do magistério junto ao **EM "DOM PEDRO I"**

**CONSIDERANDO** que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico de Vice Diretor de Escola, artigo 52 da lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **GISELE LINO DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica I, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM "DENNIZARD FRANÇA MACHADO"** Matrícula **012.185** para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA** junto ao **EM "DOM PEDRO I"** fazendo jus a perceber seus vencimentos de acordo com a tabela **52** do **anexo VI** da **Lei Municipal 3.777/2007** e suas alterações e devendo cumprir a jornada de trabalho, conforme disposto no **art. 21, I, "a"** da referida lei combinado com o **art. 51 § único, "a"** da **Lei Complementar nº 024/2007** e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.



**RIO CLARO, 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA SME nº 599**

**De 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal da Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO**, o término do período de designação do (a) Senhor (a) **DÉBORA MALDOTI PELISSARI**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CESSAR**, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

**Nº 277/2024**, que designou o (a) Senhor (a) **DÉBORA MALDOTI PELISSARI** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR DE ESCOLA na EM "SUELI APARECIDA MARIN"**,

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

**RIO CLARO, 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA SME nº 600**

**De 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o término do período de designação do (a) Senhor (a) **ROSELY MARTINS DE OLIVEIRA GENNARI**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CESSAR**, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

**Nº 191/2024**, que designou o (a) Senhor (a) **ROSELY MARTINS DE OLIVEIRA GENNARI** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA na EM "SUELI APARECIDA MARIN"**,

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

**RIO CLARO, 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA SME nº 601**

**De 10 de Outubro de 2024**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o término do período de designação do (a) Senhor (a) **CLEONILDA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CESSAR**, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:



**Nº 241/2024**, que designou o (a) Senhor (a) **CLEONILDA DA CONCEIÇÃO MACHADO** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR SUBSTITUTO DE ESCOLA** na **EM "SUELI APARECIDA MARIN"**

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

**RIO CLARO, 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 602 de 10 de Outubro de 2024**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o término do período da Licença sem Vencimentos do Senhor (a) **FABIANA ROSA VILELA DE OLIVEIRA GUILHERME**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 255/2024, Licença Sem Vencimentos para estudos com base no artigo 97 inciso IX Alínea A da Lei Complementar 024/2007 - Estatuto do Magistério Público Municipal em vigor para o (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA VILELA DE OLIVEIRA GUILHERME**, matrícula 700.027, lotada na **EM "MONSENHOR MARTINS"**

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

Rio Claro, 10 de Outubro de 2024

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA SME nº 603**

**De 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter profissional do magistério junto ao **EM "SUELI APARECIDA MARIN"**

**CONSIDERANDO** que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico de Vice Diretor de Escola, artigo 52 da lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **CLEONILDA DA CONCEIÇÃO MACHADO**, Professor de Educação Básica I, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM "ALDO ZOTTARELLI JÚNIOR"** Matrícula **702.588** para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA** junto ao **EM "SUELI APARECIDA MARIN"** fazendo jus a perceber seus vencimentos de acordo com a tabela **52** do **anexo VI** da **Lei Municipal 3.777/2007** e suas alterações e devendo cumprir a jornada de trabalho, conforme disposto no **art. 21, I, "a"** da referida lei combinado com o **art. 51 § único, "a"** da **Lei Complementar nº 024/2007** e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.



**RIO CLARO, 10** de Outubro de **2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA SME nº 604**

**De 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter profissional do magistério junto ao **EM “SUELI APARECIDA MARIN”**

**CONSIDERANDO** que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico de Vice Diretor de Escola, artigo 52 da lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA VILELA DE OLIVEIRA GUILHERME**, Professor de Educação Básica I, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM “MONSENHOR MARTINS”** Matrícula **700.027** para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA** junto ao **EM “SUELI APARECIDA MARIN”** fazendo jus a perceber seus vencimentos de acordo com a tabela **52** do **anexo VI** da **Lei Municipal 3.777/2007** e suas alterações e devendo cumprir a jornada de trabalho, conforme disposto no **art. 21, I, “a”** da referida lei combinado com o **art. 51 § único, “a”** da **Lei Complementar nº 024/2007** e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

**RIO CLARO, 10** de Outubro de **2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA SME nº 605**

**De 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal da Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter profissional do magistério junto à unidade educacional da Secretaria Municipal da Educação, para atuar em substituição ao Diretor de Escola conforme o que estabelece o Artigo 88 da **Lei Complementar nº 24**, de **15** de **outubro** de **2007** - Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações, combinado com o Decreto 10774 de 14 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** que o professor abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a substituição do Diretor Titular,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA VILELA DE OLIVEIRA GUILHERME**, Professor de Educação Básica - I, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM “MONSENHOR MARTINS”**, Matrícula **700.027** para exercer a **FUNÇÃO** de **VICE - DIRETORA**, junto a **EM “SUELI APARECIDA MARIN”** em substituição a Diretora de Escola **CECÍLIA TERESINHA MIRANDA TAMIÃO** para exercer a função de Supervisor de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a perceber seus vencimentos de acordo com a tabela 53 do anexo VI da Lei Municipal nº 3777/2007 e suas alterações conforme disposto no Decreto 10774 de 14 de março de 2017, artigo 11º, inciso I e devendo cumprir jornada de trabalho conforme disposto no artigo 5º, inciso I, do referido Decreto.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais



providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

**Rio Claro, 10 de Outubro de 2024.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Outros Atos

COMITÊ TÉCNICO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA	
CTPSN	Nº: 01/2024
	Emissão: 13/09/2024
Regimento Interno	Revisão Nº.: 1
	Páginas: 05
	Próxima Revisão: 13/10/2026

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê Técnico de Saúde da População Negra, instituído pela Portaria nº 7.290/2024 de 06 de maio de 2024, tem a finalidade de promover a equidade racial nas ações e serviços de saúde, bem como consolidar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no âmbito dos Sistema Único de Saúde (SUS)

I - Sistematizar propostas que visem a promoção a equidade racial na Atenção a Saúde;

II - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a Atenção à Saúde da População Negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde e dos protocolos clínicos específicos a saúde da População Negra;

III - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, no que se refere à promoção da igualdade racial, segundo as estratégias propostas pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPPIR), criado pela Lei nº 10.678, de 22 de maio de 2003;

IV - Articular a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 992 do Ministério da Saúde, de 13 de maio de 2009) com as demais Políticas de Saúde, nas questões pertinentes às condições, características e especificidades da População Negra;

V - Fomentar a inserção dos objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores da saúde do município de Rio Claro, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria nº 1.996 do Ministério da Saúde, de 20 de agosto de 2007;

VI - Fortalecer a gestão participativa, com incentivo à participação popular e ao controle social;

VII - Elaborar materiais de divulgação, visando à socialização da informação e das ações de promoção da saúde integral da População Negra;

VIII - Elaborar seu Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus Membros.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Comitê Técnico de Saúde da População Negra compõe-se das seguintes representações:

I. 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto, representantes da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro;



II. 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) Representantes Suplentes da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro;

III. 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente da Assessoria dos Direitos Raciais da Prefeitura Municipal de Rio Claro;

IV. 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) Representantes Suplentes de Entidades, Movimentos Sociais, legal e devidamente constituídas, e imigrantes, relacionados com a população negra;

Art. 4º O Comitê Técnico de Saúde da População Negra será coordenado por servidores efetivos da Fundação Municipal de Saúde e funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a coordenação será substituída no exercício das reuniões pela coordenação adjunta;

Art. 5º As reuniões plenárias contarão com a participação dos membros titulares do Comitê ou seus suplentes, e serão realizadas ordinariamente, bimestralmente, mediante convocação do Coordenador do Comitê, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador do Comitê ou da maioria absoluta de seus membros titulares.

Parágrafo único. As reuniões plenárias do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Coordenador e realizadas preferencialmente na Sede Administrativa da FMSRC.

Art. 6º As reuniões plenárias ordinárias deverão obedecer a calendário pré-estabelecido anualmente, cujas datas e pautas correspondentes serão confirmadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 7º O plenário do Comitê será instalado na data e horário previstos na convocação, com um prazo de tolerância de 10 (dez) minutos, independentemente do número de presentes.

§ 1º O Comitê procurará formular propostas consensuais no âmbito de suas atribuições.

§ 2º Não sendo possível o consenso de que trata o parágrafo anterior, as diversas propostas serão encaminhadas para a apreciação do gestor da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Art. 8º A pauta das reuniões plenárias será composta da seguinte maneira:

I - Socialização de correspondências, informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê Técnico de Saúde da População Negra;

II - Aprovação da memória executiva da reunião anterior visando ao acompanhamento e avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;

III - Desenvolvimento dos temas principais, incluindo as discussões e encaminhamentos correspondentes;

IV - Franqueamento da palavra em plenário aos membros do Comitê para breves comunicados ou manifestações, observada a disponibilidade de tempo e a ordem dos trabalhos; e

V - Preparação de esboço da pauta referente à próxima reunião ordinária.

Parágrafo único. A pauta da reunião plenária poderá ser excepcionalmente alterada pela Coordenação por motivos de urgência ou relevância ou por consenso da maioria simples dos representantes do Comitê.

Art. 9º Ao término de cada reunião plenária será registrada a presença dos representantes do Comitê em lista própria e lavrada a memória executiva, contendo o registro sucinto da pauta efetiva da reunião, dos aspectos polêmicos, dos consensos, das questões a serem encaminhadas e das pendências eventualmente existentes.

Parágrafo único: A coordenadora e a coordenadora adjunta deverão escolher o responsável por todos os trabalhos administrativos relacionados às atividades.

Art. 10. As reuniões do Comitê Técnico da Saúde da População Negra poderão contar com a participação de convidados, mediante convite feito por qualquer um dos membros, desde que em comum acordo com a Coordenação e houver pertinência em relação aos temas em pauta e as atribuições do Comitê.

Art. 11. O plenário do Comitê Técnico de Saúde da População Negra poderá deliberar sobre a instituição de comissões especiais de trabalho com o propósito de elaborar estudos, obter informações ou firmar posicionamentos acerca de temas relevantes, bem como acompanhar encaminhamentos específicos de interesse do Comitê visando assegurar a efetividade no cumprimento de suas atribuições.



Art. 12. O Comitê Técnico de Saúde da População Negra poderá contar com mecanismos de consulta ou de participação, disponíveis no âmbito do Sistema Único de Saúde, que viabilizem a promoção e aprofundamento dos debates e os encaminhamentos à distância com maior economia e celeridade.

Parágrafo único: ficará a cargo do comitê a organização do Fórum Anual de Saúde da População Negra para a comunidade, os trabalhadores da saúde e instituições de ensino.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 13. Ao coordenador do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, e ao seu substituto, compete:

- I - Representar o Comitê ou indicar representante nos atos e lugares que se fizerem necessários;
- II - Conduzir e supervisionar as atividades do Comitê;
- III - Convocar, coordenar e prover as condições necessárias às reuniões da Plenária do Comitê;
- IV - Convocar e coordenar reuniões preparatórias do segmento de representantes das áreas técnicas da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro no Comitê Técnico de Saúde da População Negra.
- V - Assinar as memórias executivas das reuniões plenárias;
- VI - Instituir, organizar e prover as condições necessárias às comissões especiais de trabalho;
- VII - indicar, em comum acordo, representantes para participar de atividades ou comissões;
- VIII - solicitar estudos e pareceres aos representantes do Comitê;
- IX - Promover debates relacionados com os temas alvo das atribuições do Comitê;
- X - Articular com as áreas técnicas na busca de garantir os objetivos do Comitê; e
- XI - expedir os certificados de participação aos interessados, sempre que requerido.

Art. 14. Aos demais membros do Comitê Técnico de Saúde da População Negra compete:

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da saúde da população negra;
- III - Integrar comissões especiais de trabalho e colaborar com a execução das atividades do Comitê;
- IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias ou a instituição de comissões especiais de trabalho, a serem acatadas desde que obtido o consenso dos membros do Comitê;
- V - Realizar estudos e pareceres acerca de questões suscitadas em plenário ou solicitadas pela coordenação do Comitê;
- VI - Propor e requerer esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em pauta;
- VII - Fazer uso da palavra nas reuniões plenárias para breves comunicados ou manifestações;
- VIII - Propor as alterações regimentais cabíveis e submetê-las ao plenário para posterior aprovação, devendo respeitar os termos da Portaria nº 7.290/2024.
- IX - Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas por consenso ou pela Coordenação do Comitê.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Comitê Técnico de Saúde da População Negra contará com o apoio administrativo da Fundação Municipal de Saúde, no que se refere à operacionalização de suas atividades.

Art. 16. A participação nas reuniões do Comitê Técnico de Saúde da População Negra não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerada função de relevância pública.

Art. 17. Os produtos e resultados da atuação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra serão devidamente divulgados em cumprimento ao princípio da publicidade.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo plenário do Comitê.

Atenciosamente,

**Fabiana Almeida Mota**

**Coordenadora do Comitê Municipal de Saúde da  
População Negra de Rio Claro**



## Vigilância Sanitária

## Notificação

**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIO CLARO, COMUNICA:**  
**LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO**

\*\*\*\*\*

Lavratura do Auto de Infração de **HELENA P. DE A. EUZÉBIO RESTAURANTE ME**

Ramo de Atividade: Restaurante

CPF/CNPJ: 21.557.943/00001-90

Endereço: Rua 3, 496- Saúde

Responsável Legal: Helena Pereira de Amorim Euzébio

**Auto de Infração 3543907 nº 02100, Auto de imposição de penalidade de inutilização de produto 3543907 nº 01267, Termo Multifuncional de Inutilização de Produto 3543907 nº 753** no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:

- 1) Armazenar sem identificação e data de validade (pescados, shimeji, hot rol);
- 2) Manter a área de manipulação de alimentos em más condições de higiene e organização (lixeira quebrada, geladeiras com sujidades);
- 3) Manter tela avariada na área de produção;
- 4) Armazenar alimentos direto no chão (shoyo);
- 5) Facilitar a contaminação cruzada dos alimentos (gelo para bebidas armazenadas junto a peixe, garrafas de água próximas ao cogumelos).

Conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 95, 107, 110, 112 e 122 em seus incisos I, XI, XIII, XX e XIX, combinado com a CVS 5, de 09 de abril de 2013.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art.112 e 122 incisos I, XI, XIII, XIX e XX da lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

**ACOMPANHAMENTO:**

Em 02/08/2024: Foi lavrado o Auto de Infração 3543907 nº 02100, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produto 3543907 nº 01267, Termo Multifuncional de Inutilização de Produto 3543907 nº 753.

Em 05/08/2024: O interessado tomou ciência dos autos e terá dez dias para apresentar /defesa.

Em 14/08/2024: O interessado apresentou defesa. Retornamos ao local para nova inspeção, devido ao cumprimento parcial das infrações, a defesa foi indeferida e o estabelecimento seguira em acompanhamento.

Em 04/09/2024: Recebemos documentação da empresa (laudo de pragas, laudo de limpeza do aparelho de ar condicionado e resultados dos exames médicos dos manipuladores).

Em 05/09/2024: O processo administrativo foi encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **DENILSON CORREA DE OLIVEIRA.**

Ramo de Atividade: Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar

CPF/CNPJ: 41.644.589/0001-48

Endereço: Rua 8, 180 - Jardim Novo 2

Responsável Legal: Denilson Correa de Oliveira

**Auto de Infração 3543907 nº 0000737** no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:

- 1) Desobedecer determinações contidas na notificação nº3543907/31214 de 09/03/2023 mantendo a atividade



regular contrariando a legislação em vigor. Agrava o fato do autuado ser reincidente e continuar na manutenção da irregularidade apontada.

Conforme o disposto na Lei Municipal 5579/2021 e Lei Estadual nº 10.083/1998, deve encerrar a atividade até se regularizar perante os órgãos obrigatórios. Estando sujeito as penalidades capituladas na Legislação supracitada em sua integralidade.

**ACOMPANHAMENTO:**

Em 21/08/2024: Foi lavrado o Auto de Infração 3543907 nº0000737. O interessado tomou ciência dos autos e terá dez dias para apresentar defesa.

Em 02/09/2024: O interessado cadastrou-se nesta VISA.

Em 03/09/2024: Foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência 3543907 nº 01273.

Em 05/09/2024: O interessado tomou ciência e terá dez dias para apresentar recurso.

Em 16/09/2024: o interessado não apresentou recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **BERÇÁRIO BABY CIDADE JARDIM LTDA.**

Ramo de Atividade: Educação Infantil- creche

CPF/CNPJ: 14.296.603/0001-97

Endereço: Rua 8, 854- Cidade Jardim

Responsável Legal: Maria Aparecida Lopes de Moraes Romaqueli

**Auto de Infração 3543907 nº 02101** no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:

1) Deixar de coletar e armazenar alimentos servidos aos alunos, conforme o preconizado na CVS-5 de 09/04/2013.

Conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 95, 107, 110, 112 e 122 em seus incisos XI, XX e XIX, combinado com a CVS 5, de 09 de abril de 2013.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art.112 e 122 incisos XI, XIX e XX da lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

**ACOMPANHAMENTO:**

Em 07/08/2024: Foi lavrado o Auto de Infração 3543907 nº 02101.

Em 09/08/2024: A interessada tomou ciência dos autos e terá dez dias para apresentar defesa.

Em 16/08/2024: A interessada apresentou defesa.

Em 20/08/2024: A defesa foi indeferida.

Em 22/08/2024: Foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência 3543907 nº 01271.

Em 23/08/24: A interessada tomou ciência e terá dez dias para apresentar recurso.

Em 04/09/2024: A interessada não apresentou recurso.

Em 05/09/2024: O processo administrativo foi encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **RAIA DROGASIL S/A**

Ramo de Atividade: Drogeria

CPF/CNPJ: 61.585.865/0870-95

Endereço: Rua 03, nº 1172. Centro



Responsável Legal: Marcílio D´Amico Pousada

**Auto de Infração 3543907/02105, Auto de Imposição de Penalidade nº 3543907/01272 e Termo nº 3543907/00735**, no qual incorreu infração sanitária por iniciar a atividade de realização de exames permitidos pela RDC 786/2023 antes da comunicação/autorização da Vigilância Sanitária.

Foram interditados cautelarmente:

10 testes de Zika; 1 cx testes de tipagem sanguínea; 10 testes de Influenza; 2 cxs testes de dengue Marca Lumiratek; 19 testes de dengue da marca Biocon; 25 testes de dengue + 15 da marca Med teste; 01 cx Influenza H1N1 marca Abott; 15 unidades Covid + Influenza; 25 unidades Covid marca Abott; 24 unidades Covid marca Eco Diagnóstica; 01 aparelho para medição de perfil lipídico e 01 balança de bioimpedância.

*ACOMPANHAMENTO:*

Em 28/08/2024 a farmacêutica deu ciência no Auto de Infração e terá 10 dias para apresentar defesa.

Em 06/09/2024 foi apresentada a defesa da empresa solicitando a desinterdição dos produtos, e aplicação de penalidade de advertência ou multa no menor valor possível.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FINA MASSA LTDA**

Ramo de Atividade: Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos

CPF/CNPJ: 27.413.933/0001-67

Endereço: Rua 1ª JSP, nº706 - Jardim São Paulo

Responsável Legal: Anderson da Silva Santana

**Auto de Infração 3543907 nº 02106 e Auto de Imposição de Penalidade 3543907 nº01274** no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:

1) Estar fabricando Produtos de Origem Animal sem o devido registro no órgão competente - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

*ACOMPANHAMENTO:*

Em 20/09/2024: Foram lavrados o Auto de Infração 3543907 nº02106 e Auto de Imposição de Penalidade 3543907 nº01274 suspensão de venda/fabricação/atividade. O interessado, Sr. Anderson da Silva Santana tomou ciência dos autos e terá dez dias para apresentar defesa.

Em 23/09/2024 foi realizada nova inspeção no local com apoio do serviço de inspeção municipal - SIM. Foi gerado o termo de visita nº 681 com o parecer do órgão a respeito dos produtos interditados, que não poderiam ser comercializados, mas poderiam ser destinados ao consumo próprio ou graxaria.

Em 25/09/2024 foi protocolada defesa junto a esta VISA. No referido documento a empresa se compromete a realizar as adequações prediais necessárias, bem como o cadastro junto ao órgão responsável pela fiscalização de produtos de origem animal.

Em 26/09/2024 foi lavrado o Termo nº 3543907/00736 para a desinterdição dos produtos (04 caixas de frango temperado, que serão destinados à produção de recheios; 36 caixas de espetos de frango empanado, frito e congelado que são destinados ao consumo próprio, mediante comprovação dos responsáveis pelo estabelecimento).

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão